



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1017 de 17 de Novembro de 1987, dispõe Sobre
Concessão de Gratificação***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder a todos os celetistas da Municipalidade, uma gratificação de Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados), a titulo de gratificação pra cada servidor, durante os meses trabalhados de Novembro e Dezembro de 1987.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Novembro de 1987.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Novembro de 1987.

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador